

João Bechara
Prefeito Municipal

Lei 749/77 - De 21 de março de 1977.

Dispõe sobre o Reajustamento dos vencimentos dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), mensais, os vencimentos dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a partir de 1º de fevereiro de 1977.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura são os de símbolo "ce - 1", discriminados pela Tabela nº 1, anexo nº 1 da lei municipal nº 642, de 17 de abril de 1973.

Art. 2º - As gratificações das funções de Chefia definidas pela Tabela nº 5, anexo nº 4, da Lei municipal nº 642, de 17 de abril de 1973, passarão a ser de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a partir de 1º de fevereiro de 1977.

Art. 3º - É fixado em Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), mensais, o salário-família devido ao funcionário municipal, por dependente, na forma estatutária, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Itapemirim, ES, 21 de março de 1974

por BCS
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 750/74 - De 08 de abril de 1974

Supre omissões do Código de Posturas do Município de Itapemirim, Instituído pela Lei nº 432/75, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os terrenos vagos situados no perímetro urbano, poderão receber edificações, com frente para os logradouros ou vias públicas abertas ou projetadas, e serão obrigatoriamente fechadas no alinhamento.

Parágrafo Único - o fechamento será feito por meio de muro, com a altura de 2,00 m (dois me-